



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 09 / 03 / 2023
[Assinatura]

PORTARIA N°3.435, DE 09 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM
A MATRÍCULA PARA O CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM
TEMPO INTEGRAL "PROFESSOR LUIS
CARLOS GADIOLI" UNIDADE DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-
ES, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, considerando a organização da Unidade de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Nova Venécia, Resolução n° 02/2022 do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia - ES e atendendo o solicitado no Of. n° 120/2023/GAB/SEME, datado de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar os procedimentos e os períodos para matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral "Professor Luis Carlos Gadioli", localizado à Rua Estrada Aeroporto - S/N - Bairro Aeroporto - Nova Venécia - ES, CEP 29.830-000

Parágrafo único. A Unidade de Ensino obedecerá a data corte e o cronograma para atendimento às matrículas determinado nesta Portaria.

Art. 2° Para a matrícula na Educação Infantil, observar-se-á as seguintes idades:

- I - **Berçário:** idade mínima de 1 ano, a completar até 31 de março de 2023;
- II - **Maternal I:** idade mínima de 2 anos, a completar até 31 de março de 2023;
- III - **Maternal II:** idade mínima de 3 anos, a completar até 31 de março de 2023;
- IV - **1° período:** idade mínima de 4 anos a completar até 31 de março de 2023;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 09/03/2023
SP

V - 2º período: idade mínima de 5 anos a completar até 31 de março de 2023;

Art. 3º - As matrículas serão realizadas no Salão Paroquial da Comunidade Santa Mãe de Deus, localizado à Rua Dom Daniel Comboni, S/N Bairro Aeroporto, Nova Venécia-ES, das 7h às 11h e das 13h às 17h, conforme cronograma apresentado:

I - dia 21 de março de 2023: matrícula das crianças do Berçário, Maternal I, Maternal II, 1º e 2º Períodos do **Bairro Aeroporto**;

II - dia 22 de março de 2023: matrícula das crianças do Berçário, Maternal I, Maternal II, 1º e 2º Períodos do **Bairro Celestino José de Lima (Aeroporto II)**;

III - dia 23 de março de 2023: matrícula das crianças do Berçário, Maternal I, Maternal II, 1º e 2º Períodos dos Bairros que fazem limite com o bairro da escola e outros;

Art. 4º Cabe ao responsável da Unidade de Ensino pela realização da matrícula o completo e correto preenchimento da Ficha de Matrícula, assim como, conferência das assinaturas, devendo ser verificada pelo diretor escolar, antes de ser arquivada.

Art. 5º A Unidade de Ensino garantirá o funcionamento da secretaria escolar, durante todo o período de férias escolares, sendo proibido o fechamento da unidade, garantindo o atendimento a pais e alunos.

Art. 6º A Unidade de Ensino atenderá às solicitações de matrícula, respeitando a capacidade física do prédio.

Art. 7º Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - cópia da certidão de nascimento, ou da Carteira de Identidade (CI) e do CPF da criança;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 09/03/2023
90

II - cópia do comprovante de residência do aluno (atualizado), obrigatoriamente, por meio da fatura de energia, **(OBRIGATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA)**;

III - declaração de vacina atualizada, emitida pela Unidade de Saúde, em cumprimento a LEI N° 10.913, de 05.11.2018. **(OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA)**;

IV - cópia do Cartão do SUS;

V - cópia do cartão do Bolsa Família (para quem é beneficiário);

VI - caso a criança venha de outra unidade de ensino deverá apresentar Declaração de Matrícula **(OBRIGATÓRIA)**;

VII - cópia legível do comprovante de Termo de Responsabilidade, de Guarda (se for o caso);

VIII - Laudo Médico, para estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

IX - cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou da Carteira de Identidade (constando o número do CPF), do(a) responsável pela criança.

a) a falta de qualquer documento citado nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação da matrícula da criança, **exceto a Declaração de Caderneta de Vacinação Atualizada e o Comprovante de Residência Atualizado** devendo a direção da escola orientar os pais ou responsáveis e empenhar esforços para a obtenção dos referidos documentos, prevendo uma data para a entrega, no menor intervalo de tempo possível.

Art. 8º Será garantido Transporte Escolar para as crianças que residem a uma distância de **3(três) quilômetros da escola** ou da linha tronco, salvo situações em que for identificado risco de vida e áreas de vulnerabilidade, conforme prevê a **Portaria SEDU N° 225-R**, de 15 de setembro de 2021 e **Resolução CMENV n°02/2022**.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9º Terá direito ao Transporte Escolar somente a criança que não encontrar vaga na unidade de ensino próxima a sua residência.

§ 1º Para acesso ao serviço de Transporte Escolar, os pais ou responsáveis deverão apresentar no ato da matrícula obrigatoriamente, cópia do comprovante de instalação elétrica (talão de energia) atualizado, visando o lançamento do aluno no banco de dados do Sistema TRANSCOLAR-ES.

§ 2º. Os pais ou responsáveis que residam em aluguel ou contrato em comodato deverão apresentar uma declaração assinada pelo titular do comprovante de instalação elétrica no qual resida.

§ 3º A apresentação ou declaração de informação falsa ensejará na aplicação das sanções previstas no Código Penal e legislação vigente.

Art. 10 Compete ao Diretor da unidade de ensino criar mecanismos para a efetivação da matrícula.

Art. 11 É proibida a cobrança de qualquer taxa de matrícula e/ou material escolar.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 09 dias do mês de março de 2023.

André Wiler Silva Fagundes
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA

Em: 09/03/2023

ANEXO I

PORTARIA N° 3.435 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PLANO DE MATRÍCULA ANUAL 2023/2023

EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE DE ENSINO: _____

DIRETOR(A) : _____ DATA: ____/____/____

EDUCAÇÃO INFANTIL		N° DE CRIANÇAS 2021		N° DE TURMAS 2021		N° DE CRIANÇAS 2022		N° DE TURMAS 2022		N° DE VAGAS 2022	
		M	V	M	V	M	V	M	V	M	V
CRECHE	BERÇÁRIO										
	MATERNAL I										
	MATERNAL II										
PRE-ESCOLA	1° Período										
	2° Período										
TOTAL											

Diretor Escolar

Recebido em ____/____/____